

Lei nº 594-65 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Guaratuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Revogado pela Lei nº 888/50, de 30/12/50

Artigo 1º - As vias públicas adiante enumeradas passam a ter as seguintes denominações:

- I - Av. Dr. Aldino Schiavon, a Av. Bira mar do Bairro Martin de Sá.
- II - Rua Antonio Nardi, a Rua "Um" da Vila Anchieta.
- III - Rua Padre Américo Virgílio Andruzzi, a Rua "E" da Vila Miramar.


Artigo 2º - As despesas oriundas da presente lei; correrão por verba própria constante do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 5 de Julho de 1965.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Guaratuba, aos 6 de Julho de 1965.


WALFRIDO AROUCA
Chefe da Seção Pessoal
Respondendo pela Secretaria

Lei nº 595-65 ✓

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Guaratuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de CR\$ 69.500 (sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), na seguinte codificação 3.1.3.0.0.0 - "Publicações do Exercício de 1964;" a fim de ocorrer o pagamento de despesas de publicações no jornal "O Atlântico" durante o exercício de 1964.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial